



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

DECRETO N.º 5.665, DE 22 DE AGOSTO DE 2023.

Nomeia a Comissão de Organização e aprova o Regimento Interno da V Conferência Municipal de Cultura.

O Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, em conjunto com a Presidente do Conselho Municipal de Políticas Culturais, no uso de atribuições que lhe são conferidas, tendo em vista as disposições da Lei Municipal n.º 7.245 de 03 de maio de 2023 e considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para implementação da Política de Cultura no município,

D E C R E T A:

Art. 1.º Ficam nomeados os seguintes membros para composição da Comissão de Organização da V Conferência Municipal de Cultura, constituída por servidores municipais e membros do Conselho Municipal de Políticas Culturais – CMPC:

- I - Carla Talgatti – Secretária de Cultura e Esporte
- II - Margarete Oldoni – Presidente do CMPC
- III - Marcelo Miorelli Antunes dos Santos – Diretor de Cultura
- IV - Andressa Carla Camilotto
- V - Gabriela Dalbosco
- VI - Rita Capeletti Lisboa
- VII - Ivete Maria Bros
- VIII - Luiz Vítor Levandovski
- IX - Michele Z. Zonin
- X- André Fabricio Ribeiro

Art. 2.º Fica aprovado o Regimento Interno da V Conferência Municipal de Cultura, constante no Anexo I, que é parte integrante do presente Decreto.

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Erechim/RS, 22 de Agosto de 2023

PAULO ALFREDO POLIS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Data supra

IZABEL CRISTINA ROCHA MARINHO RIBEIRO
Secretária Municipal de Administração



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

ANEXO I

REGIMENTO INTERNO DA V CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA

CAPÍTULO I DO OBJETIVO – TEMÁRIO

Art. 1.º A V Conferência Municipal da Cultura (V CMC) será realizada no dia 24 de agosto de 2023, com início do credenciamento às 17 horas e início da conferência às 19 horas.

Art. 2.º A V CMC foi convocada em conformidade com a Portaria do Ministério da Cultura (MinC) nº 45, de 14 de julho de 2023.

Art. 3.º A V CMC constitui-se em instância de participação social que tem por atribuição a avaliação da política pública da Cultura e a definição de diretrizes para o Plano Nacional de Cultura e o aprimoramento do Sistema Nacional de Cultura (SNC).

Art. 4.º A V CMC tem por objetivo analisar, propor e deliberar com base na avaliação local, reconhecendo a corresponsabilidade de cada ente federado, e eleger Delegados(as) para a Conferência Estadual de Cultura, nos termos da Portaria MinC nº 45, de 14 de julho de 2023, que convoca a 4.ª Conferência Nacional de Cultura (4.ª CNC).

Art. 5.º A V CMC tem como tema: “Democracia e Direito à Cultura” e está organizada em 6 eixos:

Eixo 1 – Institucionalização, Marcos Legais e Sistema Nacional de Cultura;

Eixo 2 – Democratização do acesso à cultura e Participação Social;

Eixo 3 – Identidade, Patrimônio e Memória;

Eixo 4 – Diversidade Cultural e Transversalidades de Gênero, Raça e Acessibilidade na Política Cultural;

Eixo 5 – Economia Criativa, Trabalho, Renda e Sustentabilidade; e

Eixo 6 – Direito às Artes e às Linguagens Digitais.

CAPÍTULO II DA ORGANIZAÇÃO

Art. 6.º A Comissão Organizadora é a instância responsável pela gestão e organização da V CMC, devendo ser nomeada pelo poder público local com integrantes indicados pelo órgão responsável pela



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

gestão da cultura, bem como indicados pela sociedade civil – preferencialmente o conselho local de política cultural.

Art. 7.º A V CMC será presidida pela Secretária Municipal de Cultura.

Parágrafo único. Na ausência da Secretária, o Diretor de Cultura assumirá a Presidência.

CAPÍTULO III

DOS PARTICIPANTES E DO CREDENCIAMENTO

Art. 8.º Poderá participar da V Conferência Municipal de Cultura qualquer cidadão maior de 16 anos, devidamente inscrito, assegurando a ampla participação de representantes da sociedade civil e do poder público.

Art. 9.º O credenciamento dos(as) participantes da V CMC tem como objetivo identificar os mesmos e será realizado presencialmente no dia 24 de agosto, das 17 às 19 horas e de forma online nos dias 22 e 23 através do link a ser disponibilizado pela Secretaria de Cultura e Esporte.

Art. 10. Na V CMC, os participantes serão credenciados em três categorias:

- I – Credenciados representantes de setoriais e agentes culturais, com direito a voz e voto;
- II – Convidados(as) com direito a voz;
- III – Observadores(as) sem direito a voz e voto.

Art. 11. As excepcionalidades surgidas no credenciamento serão tratadas pela Comissão Organizadora.

Art. 12. Será divulgado pela Comissão Organizadora, após o término do credenciamento, o número de participantes da V CMC.

CAPÍTULO IV

DAS ETAPAS

Art. 13. A V CMC deverá ser realizada observando as seguintes etapas:

- a) Abertura e fala da Secretária Estadual de Cultura;
- b) Apresentação do Regimento Interno;
- c) Apresentação da Revisão do Plano Municipal de Cultura 2015-2025;
- d) Apresentação do tema;
- e) Debate e apresentação dos 6 Eixos;



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

- f) Manifestação dos participantes com direito a voz e voto;
- g) Escolha dos Delegados;
- h) Leitura das moções;
- i) Encaminhamentos e encerramento.

CAPÍTULO V

DOS PAINÉIS E PALESTRAS

Art. 14. As Palestras/Painéis terão por finalidade promover o aprofundamento do debate dos 6 (seis) eixos, de que trata o artigo 5.º.

§ 1.º Um(a) Relator(a) ficará responsável, durante a exposição, pelo resumo escrito da fala do(s) expositor(es) sobre o tema.

§ 2.º As intervenções dos(as) participantes serão de, no máximo, 3 (três) minutos e poderão ser feitas oralmente ou apresentadas por escrito à Comissão Organizadora da Conferência.

CAPÍTULO VI

DOS GRUPOS DE TRABALHO POR EIXO

Art. 15. Os Grupos de Trabalho serão organizados de modo que cada grupo discuta um dos 6 Eixos da Conferência.

Art. 16. Deve-se assegurar que todos os Eixos sejam discutidos por, pelo menos, 1 (um) Grupo de Trabalho.

Art. 17. Cada Grupo de Trabalho deve construir propostas de deliberação para o respectivo Eixo debatido para o próprio município; para o estado; e para a União.

Art. 18. As propostas de deliberação construídas devem ser registradas por cada um dos grupos, com a respectiva indicação se são para o próprio município, para o Estado ou para a União.

CAPÍTULO VII

DA PLENÁRIA FINAL

Art. 19. A Plenária Final é o momento de discussão e deliberação das:

- I - Propostas;
- II - Moções;
- III - Eleição da delegação que participará da Conferência Estadual.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

Art. 20. As Deliberações na Plenária Final serão definidas a partir das prioridades estabelecidas pelos Grupos de Trabalho considerando os 6 Eixos da Conferência.

Art. 21. As propostas de deliberação construídas pelos Grupos de Trabalho para o Estado e para a união serão apreciadas e votadas pelos delegados, com o objetivo de definir as deliberações finais que serão encaminhadas para a sistematização pelo ente estadual.

Art. 22. Na Plenária final terão direito a voto os Credenciados representantes de setoriais e agentes culturais. Aos demais participantes será garantido o direito a voz.

Art. 23. A Plenária Final deve resultar em um conjunto de, no máximo, 10 deliberações para o próprio município e 12 deliberações para o Estado.

Art. 24. Os resultados da V Conferência Municipal de Cultura serão encaminhados para a Comissão Organizadora Estadual em instrumento próprio definido pelas Comissões Organizadoras Estaduais.

CAPÍTULO VIII

DAS MOÇÕES

Art. 25. As moções deverão ser apresentadas à Relatoria da V Conferência Municipal, devidamente assinadas por credenciados representantes de setoriais e agentes culturais presentes, até a instalação da Plenária Final.

Parágrafo Único. As Moções poderão ser de repúdio, indignação, apoio, congratulação ou recomendação.

Art. 26. As moções serão apreciadas pela Plenária Final. Após a leitura de cada moção proceder-se-á a votação, sendo aprovadas as que obtiverem a maioria dos votos pelos credenciados.

CAPÍTULO IX

DA ELEIÇÃO DOS(AS) DELEGADOS(AS)

Art. 27. Na Plenária Final, serão eleitos delegados para participar da VI Conferência Estadual de Cultura, em quantitativo a ser definido nos termos do Anexo III da Portaria n.º 45/2023 do Ministério da Cultura.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

Art. 28. Conforme elencado no parágrafo segundo do artigo 10 deste Regimento, poderão ser candidatos(as) a Delegados(as) para a VI Conferência Estadual de Cultura os participantes moradores de Erechim há pelo menos 02 (dois) anos, que sejam atuantes culturais no tempo mínimo de 02 (dois) anos, comprovados através de portfólio com fotografias, matérias publicadas em qualquer meio de comunicação ou mídias sociais.

Parágrafo único. Os candidatos a Delegados para a VI Conferência Estadual de Cultura deverão apresentar documento de identificação oficial com foto.

Art. 29. A escolha dos Delegados para a VI Conferência Estadual de Cultura, entre participantes da V Conferência Municipal de Cultura, será:

I - 2/3 dos(as) representantes da Sociedade Civil;

II - 1/3 de representantes Governamentais.

§ 1.º A escolha dos Delegados para a VI Conferência Estadual se dará em conformidade com o número de vagas destinadas ao município pela portaria n.º 45/2023 do Ministério da Cultura (MinC).

§ 2.º Serão eleitos(as) suplentes de delegados para a VI Conferência Estadual paritariamente.

Art. 30. A relação dos Delegados para a VI Conferência Estadual, eleitos e seus respectivos suplentes, deverá ser enviada à Comissão Organizadora Estadual em até 5 (cinco) dias após a realização da Conferência Municipal de Cultura.

Parágrafo único. Na impossibilidade do(a) Delegado(a) titular estar presente na conferência Estadual, o respectivo suplente será convocado para exercer a representação do município.

CAPÍTULO X

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 31. Aos participantes das Plenárias é assegurado o direito de levantar questões de ordem à Comissão Organizadora, sempre que julgarem não ser cumprido este Regimento.

Art. 32. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora e apresentados para votação da Plenária.

Art. 33. O presente Regimento entrará em vigor na data de sua publicação.

Erechim/RS, 22 de agosto de 2023.